

EDITAL Nº 02/2022/SMASH

AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Dispõe sobre os procedimentos para ampliação da jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Biguaçu e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo art. 25, § 10 e pelo art. 42 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012, torna público os procedimentos para ampliação da jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Biguaçu e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre os procedimentos para ampliação da jornada de trabalho, em caráter irrevogável, dos servidores do quadro da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Biguaçu, regidos pelas Leis Complementares nº 51 e 54/2012.

1.2 Entende-se por ampliação de jornada de trabalho a alteração das cargas horárias, de acordo com o que segue:

- a) De 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.
- b) De 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.
- c) De 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.

1.3 As vagas atualmente existentes estão dispostas no item nº 3 deste Edital.

1.4 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Complementar nº 51/2012.

1.5 Os servidores que ampliarem sua carga horária, nos termos da autorização contida na Lei Complementar nº 51/2012, após o deferimento, de caráter irrevogável, do requerimento de ampliação de jornada, serão enquadrados na tabela de vencimento

do cargo com a jornada ampliada, nos termos do Anexo II (A a D), da Lei Complementar nº 51/2012.

1.6 A ampliação de carga horária dependerá de disponibilidade orçamentário financeira para sua efetivação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente poderão participar deste processo de ampliação de jornada de trabalho os servidores públicos efetivos.

2.2 O período de inscrições para este Edital é das 8h do dia 26/10/2022 até às 18h do dia 02/11/2022.

2.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Biguaçu no endereço:

Rua Lucio Born, n.12, Centro, sala 104, Biguaçu

2.4 Cada servidor somente pode solicitar ampliação de jornada de trabalho para sua área de atuação, sendo vedado ampliar sua carga horária para outro cargo para o qual fora nomeado.

2.5 Ficam impedidos de participarem deste Processo Seletivo os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

2.5.1 estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;

2.5.2 estiverem readaptados;

2.5.3 tiverem obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;

2.5.4 tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

2.6 O(a) servidor(a) deverá entregar, no momento da inscrição, cópia dos seguintes documentos:

a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função;

c) Cópia da Declaração de Tempo de Serviço como servidor no Serviço Público Municipal;

d) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

2.7 Serão considerados classificados os servidores que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital.

2.8 Caso o candidato não entregue a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.

3. DAS VAGAS EXISTENTES

3.1 A vaga atualmente existente que poderá ser ocupada pela ampliação de jornada de trabalho é a seguinte:

3.1.1 PROFESSOR - ESPANHOL

01 vaga – 30 h – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – CRAS

4. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os servidores serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo e habilitação específica.

4.2. A nota final dar-se-á pela soma da pontuação obtida em função (I) da qualificação na área de atuação, (II) do tempo de serviço no Município de Biguaçu e (III) do quantitativo de horas realizadas em cursos de atualização e desempenho.

4.3. Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Possuir maior nível de escolaridade na data da Publicação deste Edital;

b) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo no cargo atual no Município de Biguaçu na data da Publicação deste Edital; e

b) Persistindo o empate, possuir idade mais avançada na data de publicação deste Edital.

4.4 Para fins classificatórios, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A apresentação de Diploma ou Certificado de Graduação	1,00 (um) ponto para cada título ou habilitação apresentada;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Especialização	2,00 (dois) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Mestrado	3,00 (três) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Doutorado	5,00 (cinco) pontos para cada título apresentado.

4.4.1 A pontuação oriunda da qualificação na área de atuação do servidor será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada título apresentado, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

4.5 Para fins classificatórios, o tempo de serviço do servidor no Município de Biguaçu como servidor será contabilizado, para cada ano de exercício, 1,00 ponto (um inteiro).

4.5.1 A pontuação oriunda do tempo de serviço no Município de Biguaçu será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada ano de trabalho, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

4.6 Para fins classificatórios, a realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento observará a seguinte pontuação:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será calculada a partir da soma da quantidade total de horas	1,00 (um) ponto a cada 20 (vinte horas) realizadas

4.6.1 A pontuação oriunda da Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será obtida através da soma dos pontos, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

5. DO RESULTADO

5.1 A lista do resultado preliminar será publicada até o dia 02/11/2022, após às 18h, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu – www.bigua.sc.gov.br – e caberá recurso nos termos deste edital.

5.2 Analisados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final da classificação do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho, sendo indicados nessa ocasião aqueles servidores que sofrerão o aumento da carga horária.

6. DOS RECURSOS

6.1 O servidor que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, até às 18h do dia 3 de novembro de 2022.

6.2 Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

6.3 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final deste Edital no dia 4 de novembro de 2022, após as 13 horas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado final será divulgado no site www.bigua.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

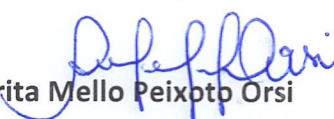
7.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

7.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, situada na Rua Lucio Born, n.12, Centro, sala 104, Biguaçu.

7.4 Caso haja deferimento e disponibilidade orçamentário-financeira, a ampliação de jornada de trabalho será autorizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal, que será publicada no D.O.M.

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de outubro de 2022.


Sarita Mello Peixoto Orsi

Secretária de Assistência Social e Habitação